



PROJETO DE LEI Nº 75 DE _____ DE _____ DE 2023.

Autoria da Deputada Bárbara do Firmino.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 18 / 04 / 2023

1º Secretário

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos, no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual obrigado a divulgar, no website oficial do Governo do Estado do Piauí e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos, disponíveis e faltosos, na rede de saúde pública estadual.

Parágrafo único - O estoque de medicamentos de que trata o caput deste artigo, deverá conter informações precisas, atualizadas e linguagem o mais simples possível.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRONIO PORTELA, em Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

BÁRBARA DO FIRMINO

Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de lei visa dar ao cidadão acesso à informação da relação de medicamentos que são distribuídos de maneira gratuita para os pacientes da Rede de Saúde Pública Estadual, sendo a divulgação clara, objetiva e transparente um avanço substancial aos que utilizam o Sistema Único de Saúde - SUS.

O cidadão precisa ter ciência de quais medicamentos ele tem o direito de acessar gratuitamente, custeados pelos cofres públicos.

Além disso, com conhecimento dos medicamentos que se encontram em falta, o paciente não perde seu tempo se deslocando até as unidades de saúde e aguardando em filas para atendimento apenas para obter a informação se, de fato, o medicamento se encontra disponível.

A presente proposta privilegia a transparência pública e, sem dúvida alguma, a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar o tema de grande interesse público.

BÁRBARA DO FIRMINO

Deputada Estadual